



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **LEI Nº 1.339 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.**

### **Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2008.**

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio das Flores para o ano 2008 no valor total bruto de R\$ 17.420.000,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e vinte mil reais), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

**Art. 2º** - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

#### **Receita Orçamentária**

<b>Receita Corrente</b>	<b>18.949.233,82</b>
Receita Tributária	817.941,94
Receita Contribuições	45.053,15
Receita Patrimonial	70.779,55
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	192.339,94
Transferências Correntes	17.601.678,08
Outras Receitas Correntes	219.441,16
<b>Receita de Capital</b>	<b>113.000,00</b>
Operações de crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
<b>Dedução da Receita</b>	<b>1.642.233,82</b>
FPM-FUNDEB	426.759,25
ITR – FUNDEB	347,30
LC 87/96 – FUNDEB	10.745,16
ICMS – FUNDEB	1.158.817,71
IPVA – FUNDEB	16.099,47
IPI - FUNDEB	29.464,93
<b>Total da Receita Orçamentária</b>	<b>17.420.000,00</b>

**Art. 3º** - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativo	1.023.400,92
04	Administração	2.254.000,00
08	Assistência Social	553.000,00
09	Previdência Social	220.000,00
10	Saúde	3.447.557,08
12	Educação	5.273.500,00
13	Cultura	382.000,00
15	Urbanismo	2.492.542,00
16	Habitação	536.000,00
17	Saneamento	466.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
23	Comércio e Serviços	90.000,00
27	Desporto e Lazer	25.000,00
28	Encargos Especiais	347.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00

**TOTAL GERAL**

**17.420.000,00**

## **POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES**

<b>01</b>	<b>Legislativo</b>	<b>1.023.400,92</b>
	031 – Ação Legislativa	262.726,50
	122 – Administração Geral	729.674,42
	272 – Previdência do Regime Estatutário	30.000,00
	573 – Difusão do Conhec. Científico e Tecnológico	1.000,00
<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>2.254.000,00</b>
	122 – Administração Geral	1.805.000,00
	123 – Administração Financeira	404.000,00
	131 – Comunicação Social	45.000,00
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>553.000,00</b>
	241 – Assistência ao Idoso	20.000,00
	243 – Assistência a Criança e Adolescente	10.000,00
	244 – Assistência Comunitária	523.000,00
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>	<b>220.000,00</b>
	272 – Previdência do Regime Estatutário	90.000,00
	273 – Previdência Complementar	130.000,00
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>3.447.557,08</b>
	301 – Atenção Básica	2.4481.557,08
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	796.000,00
	305 – Vigilância Epidemiológica	170.000,00



Estado do Rio de Janeiro

***Câmara Municipal de Rio das Flores***

<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>5.273.500,00</b>
	361 – Ensino Fundamental	4.795.500,00
	364 – Ensino Superior	130.000,00
	365 – Educação Infantil	348.000,00
<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>382.000,00</b>
	392 – Difusão Cultural	382.000,00
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>2.492.542,00</b>
	451 – Infra-estrutura Urbana	38.942,00
	452 – Serviços Urbanos	2.453.600,00
<b>16</b>	<b>Habitação</b>	<b>536.000,00</b>
	482 – Habitação Urbana	536.000,00
<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>466.000,00</b>
	512 – Saneamento Básico Urbano	466.000,00
<b>18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>10.000,00</b>
	542 – Controle Ambiental	10.000,00
<b>23</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>90.000,00</b>
	694 – Serviços Financeiros	10.000,00
	695 - Turismo	80.000,00
<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>25.000,00</b>
	812 – Desporto Comunitário	25.000,00
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>347.000,00</b>
	843 – Serviços da Dívida	125.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	222.000,00
<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>
	999 – Reserva de Contingência	300.000,00

**TOTAL GERAL**

**17.420.000,00**

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesa Corrente	16.418.092,74
Despesa de Capital	701.907,26
Reserva de Contingência	300.000,00

**TOTAL GERAL**

**17.420.000,00**



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Administração Direta**

01 – Câmara Municipal	1.023.400,92
02 – Poder Executivo	8.861.500,00

**Total da Administração Direta** **9.884.900,92**

#### **Administração dos Fundos**

01 – Fundo Municipal de Saúde	3.447.557,08
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	553.000,00
03 – Fundo Municipal de Habitação e Urb. de Int. Social	3.534.542,00

**Total da Administração do Fundo** **7.535.099,08**

**TOTAL GERAL** **17.420.000,00**

**Art. 4º** - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

**Art. 5º** - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

**I** - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com o Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

**II** - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

**III** - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo 2.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei:

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa.

**Art. 9º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

***Câmara Municipal de Rio das Flores***

**Art. 10** – As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais, sendo seu desmembramento discriminado conforme convênio assinado.

**Art. 11** – Comprovado o interesse público municipal e mediante Convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a empenhar despesas por sub-elementos.

**Art. 13** - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de dezembro de 2007.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**